

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para venda de **materiais natalinos**, compreendendo também a montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, destinados à ornamentação da Praça da República, Calçadão, Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'água e Pergolados/Rotatória do Carnaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL:

Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Torna-se público que o Município de **PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para venda de **materiais natalinos**, compreendendo também a montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, destinados à ornamentação da Praça da República, Calçadão, Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'água e Pergolados/Rotatória do Carnaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de

Cultura., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

2.4.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

4.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

4.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- b)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.5. O Licitante deverá apresentar declaração, que:

4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de MENOR PREÇO POR LOTE, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. Em caso de formalização de contrato, os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA.

5.11. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

5.12. Em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá as solicitações no prazo de trinta dias, contados da data do protocolo do pedido.

5.13. Do prazo para análise e resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro:

5.13.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formulados pela contratada com a devida comprovação dos pressupostos legais e fáticos, deverão ser analisados pela Administração no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.

5.13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, de forma justificada, por igual período**, quando a complexidade da matéria ou a necessidade de diligências técnicas, jurídicas ou contábeis assim o exigir.

5.13.3. Durante a instrução do pedido, a Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará **suspenso** até o efetivo atendimento pela contratada.

5.13.5. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado, ressalvada disposição contratual em sentido diverso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1197/2023 de 27 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contados da solicitação do pregoeiro, pode ser prorrogado por igual período, à critério do pregoeiro ou por solicitação fundamentada da licitante.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **<https://bll.org.br/>**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO:

12.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado o Termo de Contrato, conforme modelo disposto no ANEXO II.

12.2. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, prorrogável a critério da Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A critério da Administração, caberá prorrogação do prazo acima, desde que devidamente justificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Paranaíba-MS, 21 de outubro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

1. OBJETO:

1.1. Abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para venda dos materiais natalinos, compreendendo também a montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada de decoração natalina nos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, destinados à ornamentação da Praça da República, Calçadão, Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'água e Pergolados/Rotatória do Carnaíba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Da natureza

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNID	QTD
1	132.001.028	ÁRVORE DE NATAL 2,40 METROS - Árvore de Natal – 2,40 metros, fornecimento de árvore de Natal artificial decorativa, com altura aproximada de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros), confeccionada em material resistente e de boa qualidade, com galhos distribuídos de maneira uniforme, proporcionando volume e aspecto visual adequado à decoração natalina. Deverá possuir estrutura firme, base estável e sistema de montagem que permita fácil instalação e desmontagem, sendo adequada para utilização em ambientes internos ou externos protegidos. O produto deverá ser fornecido completo, pronto para montagem.	UN	1
2	132.001.021	ÁRVORE ESTRUTURADA DE NATAL - Árvore estruturada de Natal – 5 (cinco) metros de altura, na cor verde, com 11.364 galhos/chips, folhagem e galhos permanentes, tipo premium, estrutura base de ferro com pé reforçado, diâmetro aproximado da base 2,30 a 2,70 metros, base fixada diretamente no piso/chão. Deverá permitir a instalação de elementos luminosos e enfeites natalinos, apresentar acabamento adequado para utilização em ambientes externos e ser fornecida com os componentes necessários à montagem e fixação.	UN	1
3	132.001.024	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 15 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 15 cm, fornecimento de bola	UN	132

		natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 15 (quinze) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.		
4	132.001.023	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 20 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 20 cm, fornecimento de bola natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 20 (vinte) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.	UN	60
5	132.001.022	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 30 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 30 cm, fornecimento de bola natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 30 (trinta) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.	UN	54
6	132.001.038	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 40 CM - Borboleta decorativa luminosa – 40 cm, fornecimento de borboleta decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 40 (quarenta) centímetros, confeccionada com estrutura resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.	UN	24
7	132.001.039	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 60 CM - Borboleta decorativa luminosa – 60 cm, fornecimento de borboleta decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 60 (sessenta) centímetros, confeccionada com estrutura resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.	UN	10
8	132.001.040	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 80 CM - Borboleta decorativa luminosa – 80 cm, fornecimento de borboleta decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 80 (oitenta) centímetros, confeccionada com estrutura	UN	3

		resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.		
9	132.001.031	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 40X40 - Caixa de presente cenográfica – 40 x 40 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 40 x 40 (quarenta por quarenta) centímetros, confeccionada em veludo vermelho, com acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.	UN	9
10	132.001.032	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 50 X 50 CM - Caixa de presente cenográfica – 50 x 50 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 50 x 50 (cinquenta por cinquenta) centímetros, confeccionada em veludo vermelho, com acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.	UN	8
11	132.001.033	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 60 X 40 CM - Caixa de presente cenográfica – 60 x 40 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 60 x 40 (sessenta por quarenta) centímetros, confeccionada em veludo vermelho, com acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.	UN	8
12	132.001.037	CASCATA LED - Cascata LED – branco quente, 25 metros (figueira), fornecimento de cascata luminosa decorativa com tecnologia LED, na cor branco quente, Bivolt, externo, grau de proteção IP44, com comprimento total de 25 (vinte e cinco) metros, destinada à ornamentação da figueira. Deverá possuir iluminação uniforme, com fios luminosos distribuídos em formato de cascata, estrutura flexível e resistente, adequada à instalação em árvores e à utilização em ambientes externos. Deverá apresentar proteção compatível com exposição às condições climáticas, conexões elétricas seguras e acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação	UN	68

13	132.001.041	CASCATA LUMINOSA TIPO FIO DE FADA - Cascata luminosa tipo fio de fada – 3 m x 1 m, branco quente (canteiros e estruturas de concreto), fornecimento de cascata luminosa decorativa tipo fio de fada, com dimensões aproximadas de 3 (três) metros de comprimento por 1 (um) metro de largura, equipada com LEDs na cor branco quente, com efeito estrobo (piscante), bivolt, uso externo, grau de proteção IP44, destinada à ornamentação de canteiros e estruturas de concreto. Deverá possuir fios finos, flexíveis e maleáveis, com distribuição uniforme dos pontos luminosos, permitindo adaptação a diferentes formatos e superfícies decorativas. Deverá apresentar iluminação contínua ou efeito luminoso conforme configuração do produto, sistema de alimentação elétrica compatível e proteção adequada para utilização em ambientes externos, quando aplicável. O produto deverá ser fornecido completo, com conexões e acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação.	UN	80
14	132.001.043	CORDÃO PISCA LED ESTROBO - Cordão Pisca LED estrobo – 50 metros, 1.600 LEDs, branco quente, fornecimento de cordão luminoso decorativo tipo pisca-pisca, com tecnologia LED, comprimento total de 50 (cinquenta) metros, contendo 1.600 (mil e seiscentos) LEDs na cor branco quente, com efeito estrobo (piscante), Bivolt, externo, grau de proteção IP44. Deverá possuir fios flexíveis e resistentes, iluminação uniforme, sistema de alimentação elétrica compatível e proteção adequada para utilização em ambientes externos. Deverá ser fornecido completo, com conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, destinado à ornamentação da árvore estruturada de Natal	UN	376
15	132.001.026	ESTRELA LED PARA TOPO DE ÁRVORE DE NATAL - Estrela LED para topo de árvore de Natal, fornecimento de estrela decorativa luminosa com tecnologia LED branco quente, tensão Bivolt, grau de proteção IP44, dimensão 60 centímetros, destinada à instalação no topo da árvore estruturada de Natal, com formato de estrela e iluminação uniforme. Deverá possuir estrutura resistente, sistema de alimentação elétrica compatível, conexões seguras e suporte de fixação adequado à instalação em estrutura de aproximadamente 5 (cinco) metros de altura. Deverá apresentar proteção compatível com utilização em ambiente externo, quando aplicável, e ser fornecida completa, com acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.	UN	1
16	132.001.035	FESTÃO NATALINO ILUMINADO - Festão natalino iluminado, fornecimento de festão natalino decorativo iluminado, com 2 metros, tipo estrobo, bivolt e grau de proteção IP44, confeccionado com folhagens artificiais em material resistente e flexível, com acabamento que reproduza aspecto de ramagem natalina. Deverá possuir iluminação integrada por LEDs na cor branco quente, distribuídos uniformemente ao longo de sua extensão, proporcionando efeito decorativo. O festão deverá permitir moldagem e fixação em árvores, portais, corrimãos, estruturas metálicas e demais elementos decorativos, apresentando resistência e proteção compatíveis com o local de utilização, inclusive para ambientes externos, quando aplicável. Esse festão receberá bolas, laços e flores.	UN	30

17	132.001.036	FITA DECORATIVA NATALINA - Fita decorativa natalina – de material JUTA, aramada, na cor vermelho, largura de 6,3 metros, rolo de 9,14 metros de comprimento, adequada à confecção de laços, acabamento de caixas de presentes, ornamentação de árvores, guirlandas e demais elementos decorativos natalinos. Deverá apresentar acabamento uniforme, boa resistência ao manuseio e características que permitam modelagem e fixação sem perda de sua forma decorativa.	UN	40
18	132.001.034	GUIRLANDA NATALINA ILUMINADA DE 60 CM - Guirlanda natalina iluminada de 60 cm, com 500 LEDs branco quente, Estrobo, uso interno e externo, bivolt, com grau de proteção IP44, com estrutura circular resistente, confeccionada com folhagens artificiais e elementos ornamentais natalinos, podendo conter laços, berries, pinhas ou outros enfeites decorativos.	UN	1
19	132.001.025	LAÇO DE VELUDO VERMELHO DECORATIVO - Laço de veludo vermelho decorativo no tamanho entre 20 a 25 cm, modelo 4 voltas, com 1,40 metros de largura x 15 metros lineares de comprimento, confeccionado em tecido tipo veludo, na cor vermelha, destinado à ornamentação da árvore estruturada de Natal. Deverá apresentar acabamento uniforme, formato decorativo definido, estrutura que permita manter a forma do laço e sistema de fixação adequado à instalação em estruturas metálicas ou elementos decorativos. O material deverá possuir resistência ao manuseio e durabilidade compatível com o período de utilização.	UN	48
20	132.001.042	MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON PARA ESTRUTURA METÁLICA DE ESTRELA CADENTE - Mangueira luminosa tipo neon para estrutura metálica de estrela cadente, 8 metros, sem cortes ou emendas. Fornecimento de mangueira luminosa decorativa tipo neon, destinada à composição e ornamentação de estrutura metálica em formato de estrela cadente, com comprimento total de 8 (oito) metros, em peça única, sem cortes, emendas ou junções ao longo de sua extensão. Deverá proporcionar iluminação contínua e uniforme, possuir flexibilidade adequada para contornar e acompanhar o formato da estrutura metálica, além de apresentar resistência e proteção compatíveis com a utilização em decoração natalina, inclusive em ambiente externo, quando aplicável. O produto deverá ser fornecido completo e instalado, com sistema de alimentação elétrica compatível e acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho durante o período de utilização.	UN	30
21	132.001.030	RAMOS DECORATIVOS - Ramos decorativos – Berry natal decorativos de 39 cm, na cor vermelho, fornecimento de ramos decorativos natalinos com berries artificiais (frutinhas ornamentais), destinados à composição de arranjos, guirlandas, árvores e demais elementos de decoração natalina. Deverão possuir estrutura flexível, acabamento de qualidade, coloração uniforme e elementos decorativos firmemente fixados, proporcionando aspecto visual adequado à ornamentação. O material deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o período de utilização.	UN	300

22	132.001.027	SAIA DECORATIVA DE VELUDO VERMELHO - Saia decorativa de veludo vermelho – 1,40 metros de largura x 15 metros de comprimento, fornecimento de saia decorativa natalina confeccionada em tecido tipo veludo, na cor vermelha, com comprimento total de 15 (quinze) metros, destinada ao acabamento e à ornamentação da base da árvore estruturada de Natal. Deverá apresentar acabamento uniforme, tecido resistente e flexível, permitindo sua disposição ao redor da base da árvore e adaptação ao formato do local de instalação. Deverá possuir características adequadas ao uso decorativo, com possibilidade de fixação e acomodação segura, proporcionando acabamento visual uniforme.	UN	1
----	-------------	---	----	---

1.3. Descrição do objeto:

1.3.1. Detalhamento do objeto conforme projeto do anexo I.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº 14.133/2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a Ordem de Serviço, com os locais previamente acordado, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.5.2. O prazo de execução para a montagem e desmontagem da decoração será determinado conforme o calendário específico do evento natalino, conforme:

1.5.2.1. Cronograma de execução dos serviços

- A execução dos serviços deverá observar o cronograma abaixo, de modo a assegurar que toda a decoração natalina esteja devidamente instalada, testada e em condições de funcionamento para a **abertura oficial das festividades natalinas, prevista para o dia 03 de dezembro de 2026.**

ETAPA	PERÍODO PREVISTO	ATIVIDADES
1. Reunião inicial e planejamento	10/11/2026	Reunião entre a contratada e a Secretaria Municipal de Cultura; alinhamento do projeto de decoração; definição da logística de execução, locais, acessos, sequência de montagem e demais providências necessárias.
2. Mobilização e disponibilização dos	13/11/2026 a	Mobilização da equipe, veículos, equipamentos,

ETAPA	PERÍODO PREVISTO	ATIVIDADES
materiais	15/11/2026	ferramentas e materiais; conferência dos elementos decorativos e preparação dos componentes para instalação.
3. Montagem da decoração – Praça da República	16/11/2026 a 22/11/2026	Montagem, instalação e fixação dos elementos cenográficos, estruturas, adornos e iluminação decorativa previstos para a Praça da República.
4. Montagem da decoração – Calçadão	23/11/2026 e 24/11/2026	Instalação dos elementos decorativos, estruturas e iluminação natalina previstos para o Calçadão, observando a circulação de pedestres e as condições de segurança.
5. Montagem – Secretaria Municipal de Cultura / Parque Espelho D'Água	26/11/2026 e 27/11/2026	Instalação da decoração natalina e dos elementos cenográficos na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Parque Espelho D'Água.
6. Montagem – Pergolados/Rotatória/Pergolados do Carnaíba	27/11/2026 e 28/11/2026	Instalação dos elementos decorativos e iluminação natalina na Pergolados/Rotatória e nos pergolados do Carnaíba, conforme projeto e Termo de Referência.
7. Revisão geral e testes	29/11/2026 e 30/11/2026	Inspeção de todas as instalações; testes de iluminação; verificação de fixações, estruturas, cabos, conexões e demais componentes; identificação e correção de eventuais falhas.
8. Ajustes e conclusão da montagem	01/12/2026 e 02/12/2026	Realização dos ajustes finais, substituição de componentes eventualmente defeituosos, limpeza dos espaços e conclusão integral dos serviços.
9. Decoração concluída e disponível para o evento	03/12/2026	Toda a decoração deverá estar instalada, em pleno funcionamento, organizada e em condições adequadas para a abertura oficial das festividades natalinas e o acender das luzes de Natal.
10. Manutenção e conservação	Durante todo o período de permanência da decoração	Inspeções periódicas, correção de falhas, reposição ou substituição de componentes danificados e manutenção das instalações, conforme necessidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11. Desmontagem e retirada	Após o encerramento do período natalino	Desmontagem, retirada, transporte e remoção de todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos e materiais utilizados, deixando os espaços públicos devidamente limpos e desimpedidos.

1.5.2.2. Condições de execução

- A contratada deverá iniciar os serviços de acordo com a ordem de execução emitida pela Administração, observando rigorosamente o cronograma estabelecido e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura.
- **A totalidade da montagem e instalação da decoração natalina deverá estar concluída, testada e em pleno funcionamento até o dia 02 de dezembro de 2026**, de modo que, no dia **03 de dezembro de 2026**, os espaços estejam integralmente preparados para a abertura das festividades natalinas e o acender das luzes.

- A contratada deverá organizar a execução de forma que eventual atraso em uma das etapas não comprometa a conclusão integral dos serviços dentro do prazo estabelecido.
- Os serviços deverão ser executados de forma planejada e segura, especialmente nos locais de circulação de pedestres e veículos, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos à população, aos servidores municipais, aos trabalhadores envolvidos e ao patrimônio público.
- Durante o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada deverá realizar a **manutenção e conservação dos elementos decorativos**, providenciando, sempre que necessário, reparos, ajustes, substituições e correções de falhas que possam comprometer o funcionamento, a segurança ou a apresentação estética da decoração.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Paranaíba-MS promover a ornamentação natalina de seus principais espaços públicos, proporcionando ambientação temática adequada para o período das festividades de final de ano e contribuindo para a valorização cultural, turística e social do Município.

2.2. A decoração natalina dos espaços públicos constitui importante instrumento de valorização das tradições culturais e de fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, proporcionando ambientes acolhedores e apropriados para a convivência social e para a realização de atividades culturais, recreativas e turísticas durante o período natalino.

2.3. A iniciativa também possui relevância para o desenvolvimento do turismo e da economia local, uma vez que a ornamentação de espaços de circulação e convivência pública contribui para tornar o Município mais atrativo durante as festividades de final de ano, estimulando a visitação, a circulação de pessoas e o movimento do comércio e dos serviços locais.

2.4. A contratação contempla a decoração da Praça da República, do Calçadão, da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'Água e da Pergolados/Rotatória do Carnaíba, locais de relevância para a população e que apresentam características distintas de utilização, circulação e visibilidade, demandando solução decorativa planejada e adequada a cada ambiente.

2.5. A necessidade de contratação de empresa especializada decorre da complexidade dos serviços envolvidos, que não se limitam ao simples fornecimento de materiais, abrangendo também montagem, instalação, adequação dos elementos decorativos aos espaços, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração ao término do período festivo.

2.6. A execução adequada da decoração exige mão de obra, equipamentos, ferramentas, estruturas e conhecimentos técnicos específicos, especialmente quando houver instalação de elementos em altura, estruturas decorativas, iluminação ornamental e demais componentes que demandem procedimentos adequados de montagem, fixação, segurança e funcionamento.

2.7. A contratação de empresa especializada permitirá à Administração obter uma solução integrada, com responsabilidade centralizada pela disponibilização dos materiais e pela execução dos serviços, proporcionando maior eficiência na implantação, manutenção e retirada da decoração, além de reduzir a necessidade de a Administração dispor de estrutura própria, equipamentos e mão de obra especializada para essa finalidade.

2.8. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. A solução deverá ser planejada de modo a assegurar que os materiais e elementos decorativos apresentem qualidade, durabilidade e condições adequadas de utilização durante todo o período previsto, evitando a aquisição de materiais incompatíveis com os espaços ou que demandem substituições frequentes.

2.10. A contratação deverá considerar, ainda, aspectos relacionados à segurança dos usuários dos espaços públicos, dos servidores e dos trabalhadores envolvidos na execução, devendo a montagem e instalação dos elementos decorativos ser realizada de maneira

tecnicamente adequada, com fixação e posicionamento compatíveis com as características de cada local.

2.11. A manutenção durante o período de exposição da decoração é necessária para preservar as condições estéticas, funcionais e de segurança dos elementos instalados, possibilitando a correção de eventuais falhas, danos ou defeitos que possam ocorrer durante a utilização dos espaços.

2.12. A desmontagem e retirada dos elementos ao final do período natalino também integram a solução, sendo necessárias para restabelecer os espaços públicos às suas condições ordinárias de utilização, evitando a permanência indevida de estruturas, materiais ou instalações após o encerramento das festividades.

2.13. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, possibilitando ao Município oferecer à população e aos visitantes espaços públicos devidamente ornamentados durante o período natalino, fortalecendo as ações culturais e turísticas, valorizando as tradições locais e contribuindo para a dinamização da atividade econômica e social do Município de Paranaíba-MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e execução integral da decoração natalina dos principais espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, compreendendo a venda dos materiais e elementos decorativos, estruturas, equipamentos, acessórios, iluminação ornamental, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários para a adequada execução do objeto.

3.2. A decoração será implantada nos seguintes locais:

I – Praça da República;

II – Calçadão;

III – Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Parque Espelho D'Água; e

IV – Pergolado/Pergolados/Rotatória do Carnaíba.

3.3. A solução deverá contemplar a elaboração e/ou adequação da disposição dos elementos decorativos aos espaços definidos pela Administração, considerando as características físicas, dimensões, circulação de pessoas, visibilidade, arborização, mobiliário urbano e demais condições existentes em cada local.

3.4. Os materiais e elementos decorativos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua utilização em áreas externas e espaços de circulação pública, quando aplicável, apresentando resistência e condições adequadas para permanecerem instalados durante todo o período previsto para as festividades natalinas.

3.5. A solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

- a) fornecimento e disponibilização dos materiais, elementos decorativos, estruturas, equipamentos e acessórios necessários;
- b) transporte dos materiais e equipamentos até os locais de instalação;
- c) montagem e instalação dos elementos decorativos;
- d) instalação e funcionamento da iluminação ornamental e demais componentes elétricos, quando previstos;
- e) fixação e estabilização das estruturas e elementos decorativos, observando as condições de segurança necessárias;
- f) realização de testes e ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento da decoração;
- g) manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição;
- h) substituição ou reparação de elementos que apresentem defeitos, danos ou falhas durante o período de utilização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) desmontagem da decoração ao término do período estabelecido pela Administração;
- e
- j) retirada, transporte e organização dos materiais e equipamentos utilizados, deixando os espaços públicos em condições adequadas de utilização.

3.6. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, inclusive profissionais habilitados quando a natureza da atividade assim exigir.

3.7. Quando houver utilização de instalações elétricas, extensões, cabos, conectores, fontes, controladores ou outros componentes elétricos, estes deverão ser adequados à finalidade e instalados de forma segura, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.8. A instalação dos elementos deverá ser realizada de modo a não prejudicar a circulação de pedestres, veículos e demais usuários dos espaços públicos, nem comprometer árvores, mobiliário urbano, pavimentação, equipamentos públicos ou outras estruturas existentes.

3.9. A contratada será responsável pela manutenção da decoração durante todo o período de exposição, devendo realizar os reparos e ajustes necessários sempre que forem identificadas falhas, danos ou irregularidades que comprometam a estética, o funcionamento ou a segurança da instalação.

3.10. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução, verificando a conformidade dos materiais utilizados, a qualidade da montagem, a adequada instalação dos elementos, o funcionamento da iluminação e demais componentes, bem como o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.11. A solução deverá proporcionar uniformidade visual e harmonia entre os elementos decorativos, sem prejuízo da utilização de propostas diferenciadas de acordo com as características e dimensões de cada espaço, buscando criar uma ambientação natalina atrativa e adequada à identidade cultural e turística do Município.

3.12. Ao término do período natalino, a empresa deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos elementos instalados, incluindo estruturas, materiais, equipamentos e acessórios, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela preservação dos espaços públicos durante a retirada.

3.13. Todos os custos relacionados à execução da solução deverão estar contemplados na contratação, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.14. A contratação de uma solução integrada permitirá à Administração centralizar em uma única empresa a responsabilidade pela venda dos materiais e pela execução dos serviços, proporcionando maior eficiência na implantação da decoração, melhor coordenação das atividades, padronização dos elementos e maior facilidade de fiscalização e responsabilização contratual.

3.15. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando a ornamentação dos espaços públicos durante o período natalino, contribuindo para a valorização das tradições culturais, o fortalecimento do turismo, a convivência social e a criação de ambientes apropriados para as festividades de final de ano no Município de Paranaíba-MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis a venda dos materiais que compõem a decoração natalina.

4.2. A contratante irá se responsabilizar pela estrutura de madeira da casa do Papai Noel, base de madeira para receber a árvore de natal, estrutura de ferro (arabescos) do calçadão, disponibilidade do caminhão munck (ou guindauto) para ajudar nas ornamentações nas alturas.

4.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, demonstrando condições de executar integralmente a venda dos materiais e os serviços de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração natalina.

4.4. Os materiais, elementos decorativos, estruturas e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Os elementos destinados à utilização em áreas externas deverão ser apropriados para exposição às condições climáticas, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o período de utilização previsto.

4.6. Os materiais e elementos decorativos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo quando o Termo de Referência estabelecer expressamente outra condição, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, deterioração, danos ou condições que comprometam a segurança, funcionalidade ou estética da decoração.

4.7. Os elementos decorativos deverão apresentar acabamento adequado, de modo a proporcionar padrão visual compatível com a finalidade da contratação e com a ambientação dos espaços públicos municipais.

4.8. A contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais, estruturas e equipamentos necessários à execução, responsabilizando-se pela integridade dos itens até sua instalação.

4.9. A montagem e instalação deverão ser realizadas por equipe devidamente capacitada, observando-se as características físicas dos locais, a circulação de pedestres e veículos, a existência de árvores, mobiliário urbano, equipamentos públicos, redes elétricas e demais interferências existentes.

4.10. As estruturas e elementos decorativos deverão ser adequadamente fixados, estabilizados e posicionados, de forma a evitar riscos de queda, desprendimento, tombamento ou qualquer outra situação que possa causar danos às pessoas, aos bens públicos ou a terceiros.

4.11. Quando houver utilização de instalações elétricas para iluminação decorativa, os componentes deverão ser adequados ao uso a que se destinam, instalados de forma segura e protegidos contra condições externas compatíveis com o local de instalação.

4.12. A instalação elétrica e os demais serviços de natureza técnica deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as disposições pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, quando aplicáveis.

4.13. Quando a execução dos serviços envolver atividades que legalmente exijam profissional habilitado ou responsabilidade técnica, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e apresentar a documentação de responsabilidade técnica correspondente, quando exigível pela legislação.

4.14. A contratada deverá realizar testes e verificações após a montagem e instalação, assegurando o adequado funcionamento da iluminação e dos demais equipamentos ou componentes integrantes da decoração.

4.15. A contratada deverá manter a decoração em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e apresentação durante todo o período estabelecido pela Administração.

4.16. Eventuais falhas, defeitos, danos ou irregularidades constatadas durante o período de exposição deverão ser corrigidos pela contratada, inclusive mediante reparo ou substituição dos componentes necessários, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato.

4.17. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à manutenção, correção, reposicionamento ou adequação dos elementos instalados, desde que compatíveis com o objeto contratado.

4.18. A execução dos serviços deverá preservar os espaços públicos, evitando danos à pavimentação, árvores, jardins, mobiliário urbano, equipamentos, fachadas, monumentos, instalações elétricas e demais bens existentes nos locais de instalação.

4.19. Eventuais danos causados pela contratada, seus empregados ou prepostos aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser reparados ou

indenizados pela contratada, conforme o caso, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.20. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não cabendo à Administração disponibilizá-los, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.

4.21. A desmontagem deverá ocorrer ao término do período de utilização definido pela Administração, mediante programação previamente estabelecida, devendo ser realizada de maneira segura e organizada.

4.22. Após a desmontagem, a contratada deverá retirar todos os materiais, estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e demais elementos utilizados na decoração, deixando os locais limpos e em condições adequadas de utilização.

4.23. A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação, guarda, transporte e retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na execução, não podendo deixá-los nos espaços públicos após o encerramento dos serviços.

4.24. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.25. A comprovação da capacidade técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto, evitando-se exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.26. Não será exigida indicação de marca, fabricante ou modelo específico dos materiais, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada, devendo as especificações ser estabelecidas por características objetivas de qualidade, desempenho, segurança, dimensões e funcionalidade.

4.27. A contratada deverá disponibilizar responsável para interlocução com a fiscalização, possibilitando comunicação eficiente para o acompanhamento da montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração.

4.28. A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências no funcionamento normal dos espaços públicos, especialmente em áreas de grande circulação, devendo a contratada adotar medidas de segurança e sinalização durante as atividades de montagem e desmontagem.

4.29. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma definido pela Administração, considerando a necessidade de que a decoração esteja integralmente instalada, testada e em funcionamento antes da data estabelecida para a inauguração das festividades natalinas.

4.30. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, abrangendo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem, retirada e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

4.31. A contratação deverá assegurar solução integral e funcional, de modo que, ao final da execução, os espaços definidos pela Administração estejam devidamente ornamentados, iluminados quando previsto, seguros, organizados e aptos à utilização durante o período das festividades natalinas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo a venda dos materiais e elementos decorativos e a prestação dos serviços de transporte, montagem, instalação, adequação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos definidos pela Administração.

5.2. Os serviços serão executados nos seguintes locais do Município de Paranaíba-MS:

I – Praça da República;

II – Calçadão;

III – Secretaria Municipal de Cultura e passarela/pontes, localizada no Parque Espelho D'Água; e

IV – Pergolados/Rotatória do Carnaíba.

5.3. A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, de modo que a decoração esteja integralmente montada, instalada, testada e em condições adequadas de funcionamento até a data definida para a inauguração da decoração natalina.

5.4. Antes do início da montagem, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de execução, quando necessária, a fim de verificar as condições físicas, dimensões, pontos de instalação, circulação de pessoas e veículos, arborização, mobiliário urbano, disponibilidade

e características das instalações elétricas e demais condições que possam interferir na execução.

5.5. A contratada deverá providenciar todos os materiais, elementos decorativos, estruturas, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. O transporte dos materiais e equipamentos até os locais de instalação será de responsabilidade da contratada, incluindo carga, descarga, movimentação e demais operações necessárias à execução.

5.7. A montagem e instalação deverão ser realizadas por equipe capacitada, observando as características específicas de cada espaço e as condições de segurança aplicáveis, de forma a não comprometer a circulação de pedestres e veículos ou causar danos aos bens públicos.

5.8. Os elementos decorativos e estruturas deverão ser instalados de maneira firme e segura, com utilização de sistemas adequados de fixação, sustentação e estabilização, considerando as condições de uso e exposição ao ambiente externo.

5.9. Quando houver instalação de iluminação decorativa ou outros componentes elétricos, a contratada deverá realizar as instalações, conexões, testes e ajustes necessários ao seu adequado funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.10. Após a conclusão da montagem, a contratada deverá realizar inspeção geral e testes dos elementos instalados, especialmente dos sistemas de iluminação e demais componentes que possuam funcionamento elétrico ou mecânico, promovendo imediatamente os ajustes necessários.

5.11. A Administração realizará a fiscalização da execução, podendo verificar, entre outros aspectos, a quantidade e qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos elementos instalados, a segurança das estruturas, o acabamento, o funcionamento da iluminação e o atendimento ao cronograma estabelecido.

5.12. A decoração deverá permanecer instalada e em condições adequadas de funcionamento, conservação, apresentação e segurança durante todo o período determinado pela Administração para as festividades natalinas.

5.13. Durante o período de exposição, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária à conservação da decoração, incluindo reparos, ajustes, substituição de componentes defeituosos e correção de eventuais falhas que comprometam a segurança, o funcionamento ou a apresentação dos elementos decorativos.

5.14. As ocorrências que demandarem intervenção da contratada deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, especialmente quando houver falhas que comprometam o funcionamento da iluminação ou apresentem risco à segurança de pessoas ou bens.

5.15. A contratada deverá manter equipe ou estrutura de atendimento compatível com as necessidades da execução, possibilitando a realização de intervenções durante o período em que a decoração permanecer instalada.

5.16. Eventuais danos ocasionados pela contratada, seus empregados ou prepostos aos espaços públicos, instalações, árvores, mobiliários, equipamentos ou demais bens existentes nos locais de execução deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. Ao término do período de exposição, a Secretaria Municipal de Cultura comunicará à contratada a data para início da desmontagem, que deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido.

5.18. A desmontagem deverá ser realizada de forma segura e organizada, abrangendo a retirada de todos os elementos decorativos, estruturas, equipamentos, cabos, acessórios e demais materiais instalados pela contratada.

5.19. Após a desmontagem, a contratada deverá retirar dos locais todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, bem como realizar a limpeza das áreas diretamente afetadas pela execução, deixando os espaços públicos em condições adequadas de utilização.

5.20. A contratada será responsável pelo transporte e destinação dos materiais retirados, não podendo deixar estruturas, embalagens, resíduos, cabos ou quaisquer outros materiais nos espaços públicos após o encerramento da execução.

5.21. A execução deverá ocorrer de forma planejada, buscando minimizar impactos sobre o funcionamento normal dos espaços públicos e sobre a circulação de pessoas e veículos.

5.22. Durante as atividades de montagem, manutenção e desmontagem, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros, inclusive sinalização e isolamento das áreas de trabalho quando necessário.

5.23. Quando a execução envolver atividades sujeitas a requisitos específicos de segurança do trabalho ou responsabilidade técnica, a contratada deverá providenciar os profissionais habilitados e os documentos técnicos exigíveis pela legislação aplicável.

5.24. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal ou responsável indicado pela Administração, informando o andamento dos serviços, eventuais dificuldades encontradas e as providências adotadas para sua solução.

5.25. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, de que a decoração foi executada em conformidade com as especificações, locais, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.26. Caso sejam identificadas irregularidades ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá realizar as correções necessárias dentro do prazo determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.27. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a comprovação da efetiva execução dos serviços e o respectivo aceite pela fiscalização.

5.28. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, abrangendo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, manutenção, reparos, desmontagem, retirada, limpeza e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

5.29. A execução deverá assegurar, ao final, que os espaços públicos contemplados estejam devidamente ornamentados durante o período natalino, com os elementos decorativos instalados de forma adequada, segura, funcional e esteticamente compatível com a proposta estabelecida pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- FISCAL TITULAR: Luciano Diniz Queiroz, portadora do RG Nº 859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261-68
- FISCAL SUPLENTE: Raquel Cristina Ribeiro Páscoa, portador do RG Nº001129217 SSP/MS e do CPF nº 005.251.561-35

6.6. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá prazo final estabelecido no cronograma de execução, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da entrega do material e montagem da decoração.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando as características do objeto, **não se recomenda o parcelamento da contratação em itens ou contratos distintos**, tendo em vista que a aquisição dos itens, transporte, montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina constituem etapas **integradas e interdependentes**, cuja execução coordenada é necessária para garantir a funcionalidade, a segurança, a padronização visual e a adequada conclusão do objeto.

8.1. A divisão da contratação entre diferentes empresas, especialmente para fornecimento dos materiais, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem, poderia ocasionar **fragmentação da responsabilidade pela execução**, dificultando a coordenação das atividades, a fiscalização contratual e a identificação de responsabilidades em caso de falhas, danos ou problemas de segurança.

8.2. Além disso, a contratação integrada possibilita que uma única empresa seja responsável pelo planejamento e pela execução de todas as etapas, desde o fornecimento e transporte dos elementos decorativos até a instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada. Essa sistemática proporciona maior **eficiência operacional, padronização estética e segurança**, especialmente por se tratar de decoração instalada simultaneamente em diferentes espaços públicos do Município.

8.3. O parcelamento também poderia gerar dificuldades relacionadas à compatibilização entre estruturas, elementos decorativos e instalações elétricas, além de aumentar a necessidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, com a consequente multiplicação de contratos, responsáveis, cronogramas e procedimentos administrativos.

8.4. Ressalta-se, contudo, que a opção pelo não parcelamento **não tem por objetivo restringir a competitividade**, devendo as exigências de habilitação e qualificação técnica ser limitadas ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto. A contratação deverá observar especificações objetivas, sem indicação injustificada de marcas ou modelos, permitindo a participação do maior número possível de empresas aptas a executar integralmente os serviços.

8.5. Assim, diante da **interdependência das etapas, da necessidade de execução coordenada, da padronização da decoração, da manutenção durante o período de**

exposição e da necessidade de concentração da responsabilidade pela execução, conclui-se que o não parcelamento se mostra **tecnicamente adequado e economicamente justificável**, desde que demonstrada, na pesquisa de preços, a compatibilidade dos valores praticados para a solução integrada com os preços de mercado.

8.6. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada de maneira a contemplar **uma solução integrada para os serviços de fornecimento, montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina**, assegurando à Administração maior eficiência, controle, segurança e responsabilização na execução contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

21501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0118.2145 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.30.15 – 1.500.0000.000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 19 de outubro de 2026.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel Cristina Ribeiro Páscoa

Chefe Divisão de Cultura

ORDENADOR DE DESPESA

BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

PROJETO NATAL 2026 – NATAL ENCANTADO

Relatório Técnico da Decoração

NATAL ENCANTADO – ÁRVORE CENTRAL DA PRAÇA

A árvore central da praça será um dos principais marcos visuais do projeto Natal Encantado. Com aproximadamente cinco metros de altura, a estrutura receberá decoração clássica natalina com iluminação LED branco quente (3000K), bolas vermelhas em diferentes tamanhos e laços de veludo decorativos. A iluminação da árvore será realizada com piscas LED estrobo de 50 metros com 1.600 LEDs, garantindo intensidade luminosa e efeito cintilante. O topo da árvore receberá uma estrela luminosa em LED, enquanto a base será revestida com saia de veludo vermelho, criando acabamento cenográfico elegante. A composição utiliza bolas natalinas vermelhas de três tamanhos diferentes, distribuídas pela estrutura para criar profundidade visual e equilíbrio estético na decoração.

Elemento	Especificação
Árvore estruturada	Árvore de Natal 5 metros
Pisca LED estrobo	50 m – 1.600 LEDs branco quente
Bola vermelha 30 cm	Bola natalina decorativa
Bola vermelha 20 cm	Bola natalina decorativa
Bola vermelha 15 cm	Bola natalina decorativa
Laço de veludo vermelho	Laço decorativo
Estrela LED	Topo da árvore
Saia de veludo vermelho	15 m de veludo decorativo



NATAL ENCANTADO

Projeto de Decoração Natalina
Paranaíba - Mato Grosso do Sul | 2026



Figura ilustrativa 1

NATAL ENCANTADO – CASA DO NOEL

A Casa do Noel será um dos espaços mais visitados do projeto Natal Encantado, criada para proporcionar uma experiência imersiva e fotográfica para crianças e famílias. A ambientação interna segue uma estética clássica natalina com elementos tradicionais em vermelho, verde e dourado, combinados com iluminação LED branco quente para criar um ambiente acolhedor. A cenografia inclui árvore de Natal decorada, caixas de presentes cenográficas, iluminação com pisca LED estrobo, berries decorativos e fitas ornamentais. Esses elementos são distribuídos estrategicamente para compor um cenário harmônico que remete ao interior da casa do Papai Noel.

Elemento	Especificação
Árvore de Natal	Árvore decorativa 2,40 m
Pisca LED estrobo	50 m – 1.600 LEDs branco quente
Berries decorativos	Ramos decorativos para árvore
Bola vermelha 30 cm	Bola natalina decorativa
Bola vermelha 20 cm	Bola natalina decorativa

Bola vermelha 15 cm	Bola natalina decorativa
Caixa presente 40x40	Caixa cenográfica
Caixa presente 50x50	Caixa cenográfica
Caixa presente 60x40	Caixa cenográfica
Guirlanda	Guirlanda decorativa iluminada
Festão decorado	Festão natalino iluminado
Fita decorativa	Rolo de fita 9 m

CASA DO NOEL - EXPERIÊNCIA AFETIVA



Estrutura frontal aberta com contorno completo em LED branco quente e cascatas leves no telhado. A iluminação de fundo cria atmosfera acolhedora e convidativa para registros afetivos das famílias.

Figura ilustrativa 2

Produto	Especificação	
Cascata LED	Cascata 25 m branco quente	
Pisca LED 50 m	1.600 LEDs estrobo branco quente	
Borboleta decorativa	Estrutura iluminada 40 cm	
Borboleta decorativa	Estrutura iluminada 60 cm	
Borboleta decorativa	Estrutura iluminada 80 cm	
Pisca LED 50 m	1.600 LEDs estrobo branco quente	
Cascata fio de fada	3 m x 1 m branco quente	

NATAL ENCANTADO – ILUMINAÇÃO DOS DEMAIS PONTOS DA PRAÇA, FIGUEIRA, ARVORES E PLANTAS



As árvores de toda a praça serão iluminadas com LED branco quente com efeito estrobo, valorizando sua estrutura natural e criando um cenário envolvente e harmônico. Os portais existentes serão iluminados seguindo o mesmo padrão em branco quente, garantindo unidade visual em todo o espaço. Os arbustos rasteiros e vegetações de menor porte receberão cascatas de fio de fada, proporcionando continuidade luminosa ao longo dos caminhos. Borboletas iluminadas, tanto fixas quanto com efeito de movimento, serão distribuídas em pontos estratégicos da praça, agregando dinamismo, identidade e forte apelo visual ao projeto.

FIGUEIRA CÊNICA - INSTALAÇÃO ARTÍSTICA



Instalação de cascatas aplicadas no interior da copa, distribuídas de forma estratégica entre os galhos, criando um efeito de profundidade luminosa e valorização da volumetria natural da árvore. As borboletas iluminadas no canteiro complementam a composição, reforçando a identidade visual e proporcionando um cenário imersivo, elegante e altamente atrativo para o público.

PARANAÍBA" - PONTO DE FOTOGRAFIA



Com reforço visual no entorno e iluminação dos caules ao redor, criando cenário ideal para registros fotográficos.

Figura ilustrativa 3

Figura ilustrativa 4 **NATAL ENCANTADO – CALÇADÃO**

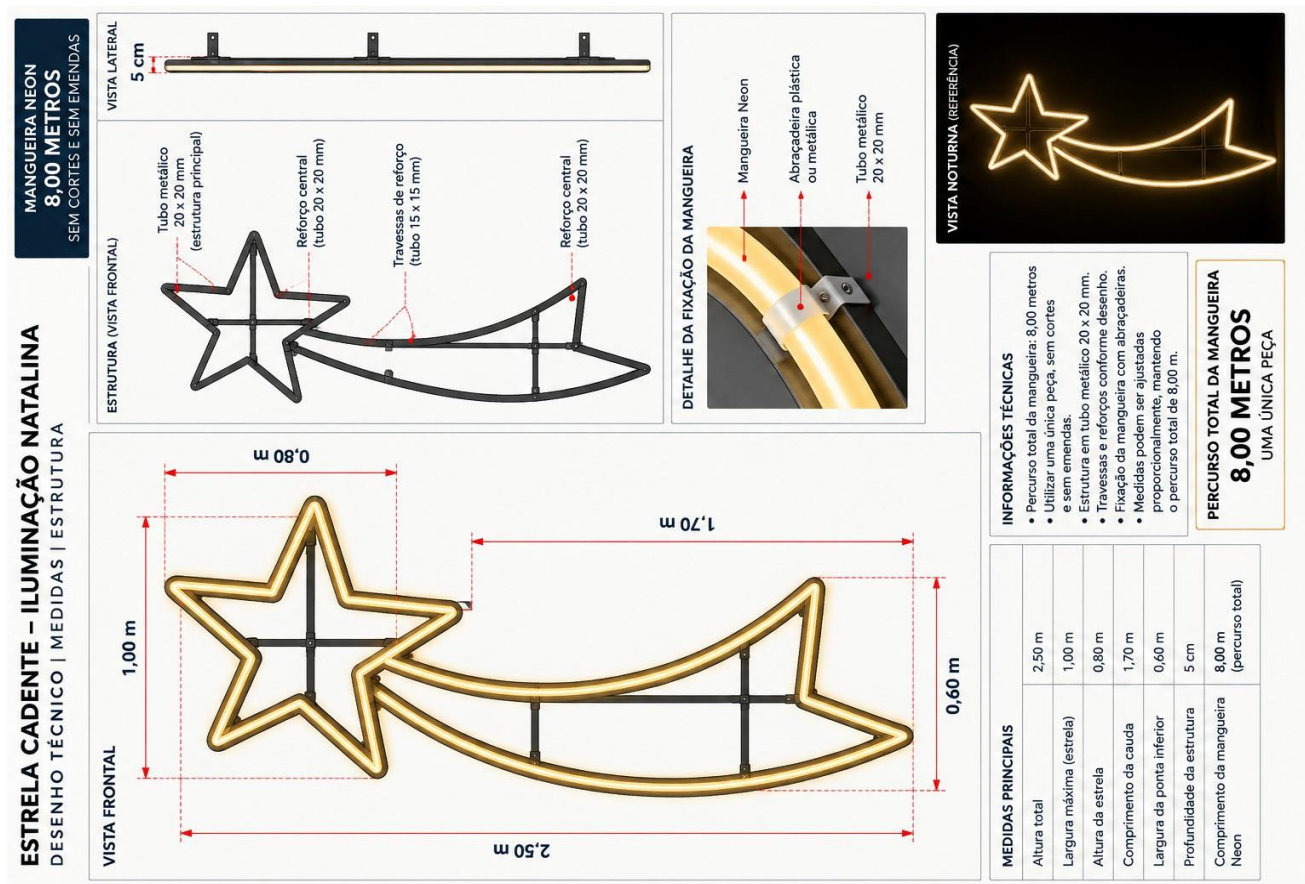
Instalação de 15 mangueiras neon em 30 estruturas metálicas destinadas à iluminação natalina do Calçadão de Paranaíba/MS. O serviço contempla a aplicação e fixação das mangueiras neon nas estruturas. A instalação das estruturas já iluminadas nos postes e a ligação elétrica também serão executadas pela Prefeitura.

Produto	Especificação	
Mangueira neon para estrutura metálica	Instalação da mangueira na estrutura mangueira neon em estruturas metálicas	30 u



Figura ilustrativa 5

Descrição e detalhamento da estrela cadente



NATAL ENCANTADO – ESPELHO D'AGUA - ILUMINACAO NATALINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E 4 PASSARELAS/PONTES

Fornecimento de cascatas de LED branco-quente com estrobo para a iluminação natalina das 4 passarelas/pontes do Espelho d'Agua e do prédio da Secretaria Municipal de Cultura, criando um contorno luminoso uniforme e valorizando as estruturas no período noturno.

Produto	Especificação	
Cascata branco-quente com estrobo	Instalação de cascatas de 25 metros cada	10 u

Figura ilustrativa 6



Figura ilustrativa 7



NATAL ENCANTADO – AV. DO CARNAÍBA - ILUMINACAO NATALINA – ROTATÓRIA/4 PERGOLADOS

Iluminação natalina dos 4 pergolados da Praça do Carnaíba, em Paranaíba/MS, com cascatas de LED branco-quente com estrobo instaladas sob as estruturas, criando uma cobertura luminosa uniforme e valorizando o espaço no período noturno.

Produto	Especificação	
Cascata branco-quente com estrobo	Instalação de cascatas de 25 metros cada	8 un



Figura ilustrativa 8

ilustrativa 9

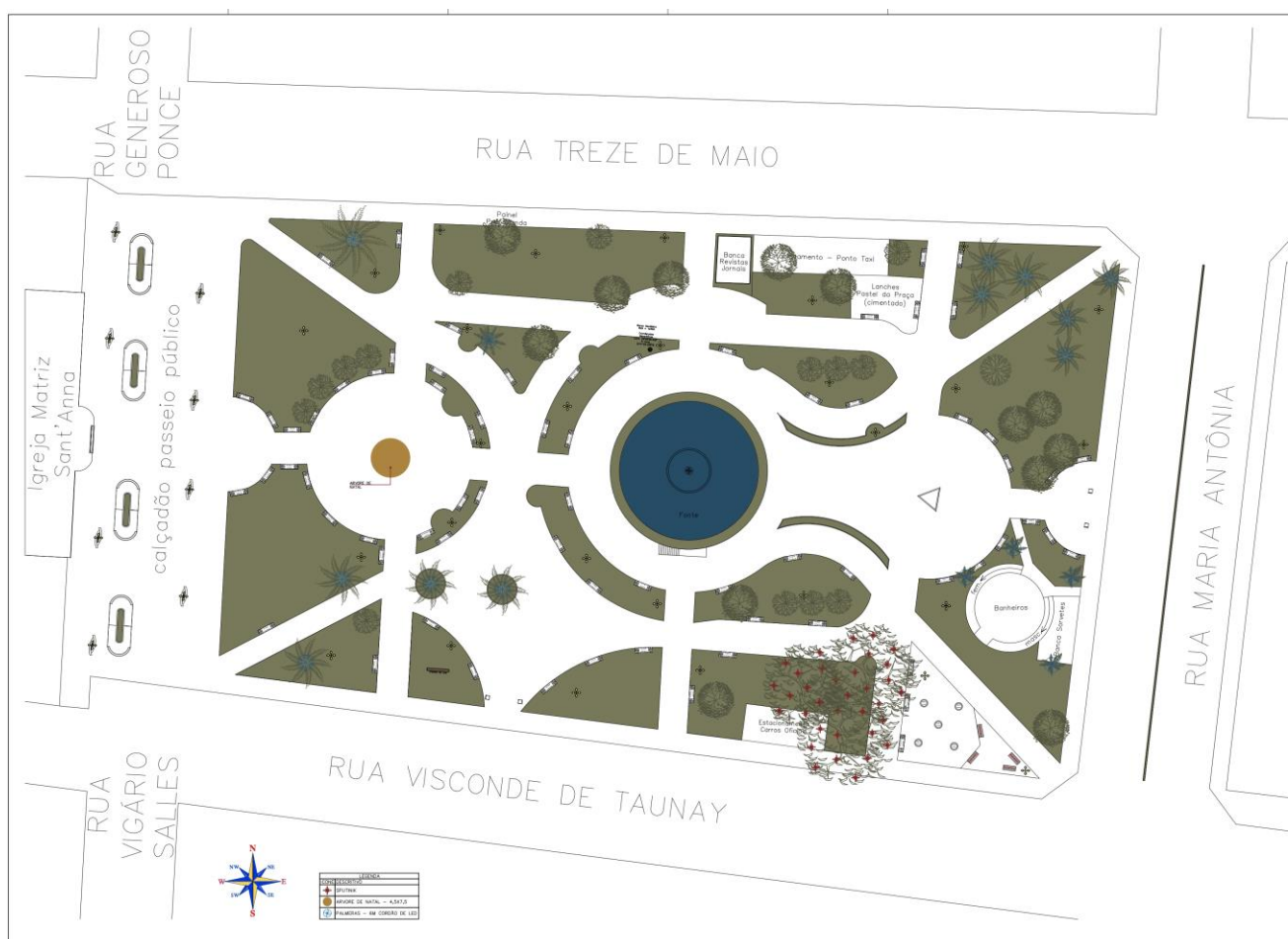


Figura

Responsável Técnico pelo Projeto	Ordenador
Caio Cardial Designer/Desenvolvimento Criativo	Bruno Henrique Alves de Oliveira Secretário Municipal de Cultura



 Prefeitura Paranaíba





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº ____/2026.

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....”

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxx; Nº 000, Bairro xxxxxx; xxxxx, CEP n. 00000, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx** brasileiro, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, 000 – Centro, na cidade de xxxxx, CEP: xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº 000, portador do RG. Nº 000, doravante, denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supranominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A legislação aplicável a este **CONTRATO** e o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**, e com o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para venda de **materiais natalinos**, compreendendo também a montagem, instalação, manutenção, conservação, desmontagem e retirada da decoração natalina dos espaços públicos do Município de Paranaíba-MS, destinados à ornamentação da Praça da República, Calçadão, Secretaria Municipal de Cultura localizada no Parque Espelho D'água e Pergolados/Rotatória do Carnaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução será conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:



3.1. O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.2. Os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

4.1.4 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Contrato, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo e demais documentos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta da dotação:

21501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0118.2145 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

33.90.30.15 – 1.500.0000.000 – MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS



5.2. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa formal da Administração.

6.4. O início da execução deste Contrato será após a sua assinatura, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuará, cumprindo com os prazos previstos na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais e pelo cumprimento, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.2. Fornecer exclusivamente materiais de primeira qualidade em atendimento ao objeto deste CONTRATO;

7.1.3. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de execução dos serviços.

7.1.4. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos necessários para que a execução do Contrato seja feita em perfeitas condições.

7.1.5. Facilitar todas a fiscalização do objeto que serão feitos pela CONTRATANTE;

7.1.6. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

7.1.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste CONTRATO;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



7.1.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

7.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este CONTRATO, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste CONTRATO.

7.1.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.1.17. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação e do comprovante do respectivo recebimento;

7.1.18. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.**



7.2 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

7.2.2. Rejeitar a execução parcial ou total do objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

7.3.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.3.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto deste CONTRATO;

7.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.6. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Contratante fiscalizará a execução do Contrato através da Prefeitura Municipal, e ou por quem indicar. Independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

8.3. A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizados por lavratura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES/MULTAS:

9.1 As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

10.1 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. – A **CONTRATANTE** designará um funcionário(a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegeram o foro da Comarca do Município de Paranaíba-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Paranaíba-MS, ... de de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -

2 -



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
--------------------	---	-------------------------------------	-------------------------------

PROPONENTE:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

LOTE 1

ITENS DO LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO LOTE 1	UN.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.1	132.001.028	ÁRVORE DE NATAL 2,40 METROS - Árvore de Natal – 2,40 metros, fornecimento de árvore de Natal artificial decorativa, com altura aproximada de 2,40 (dois metros e quarenta centímetros), confeccionada em material resistente e de boa qualidade, com galhos distribuídos de maneira uniforme, proporcionando volume e aspecto visual adequado à decoração natalina. Deverá possuir estrutura firme, base estável e sistema de montagem que permita fácil instalação e desmontagem, sendo adequada para utilização em ambientes internos ou externos protegidos. O produto deverá ser fornecido completo, pronto para montagem.	UN	1			
1.2	132.001.021	ÁRVORE ESTRUTURADA DE NATAL - Árvore estruturada de Natal – 5 (cinco) metros de altura, na cor verde, com 11.364 galhos/chips, folhagem e galhos permanentes, tipo premium, estrutura base de ferro com	UN	1			



		pé reforçado, diâmetro aproximado da base 2,30 a 2,70 metros, base fixada diretamente no piso/chão. Deverá permitir a instalação de elementos luminosos e enfeites natalinos, apresentar acabamento adequado para utilização em ambientes externos e ser fornecida com os componentes necessários à montagem e fixação.					
1.3	132.001.024	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 15 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 15 cm, fornecimento de bola natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 15 (quinze) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.	UN	132			
1.4	132.001.023	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 20 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 20 cm, fornecimento de bola natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 20 (vinte) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes	UN	60			



		externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.					
1.5	132.001.022	BOLA VERMELHA NATALINA DECORATIVA 30 CM - Bola vermelha natalina decorativa – 30 cm, fornecimento de bola natalina decorativa, na cor vermelho metalizado e fosco, com diâmetro aproximado de 30 (trinta) centímetros, confeccionada em material resistente, leve e adequado à decoração de árvores estruturadas de grande porte. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície decorativa de boa qualidade e dispositivo para fixação ou suspensão segura, permitindo utilização em ambientes externos, com resistência compatível com as condições climáticas do local.	UN	54			
1.6	132.001.038	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 40 CM - Borboleta decorativa luminosa – 40 cm, fornecimento de borboleta decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 40 (quarenta) centímetros, confeccionada com estrutura resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.	UN	24			
1.7	132.001.039	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 60 CM - Borboleta decorativa luminosa – 60 cm, fornecimento de borboleta	UN	10			



		decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 60 (sessenta) centímetros, confeccionada com estrutura resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.					
1.8	132.001.040	BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA 80 CM - Borboleta decorativa luminosa – 80 cm, fornecimento de borboleta decorativa luminosa, com dimensões aproximadas de 80 (oitenta) centímetros, confeccionada com estrutura resistente e elementos luminosos integrados, destinada à ornamentação dos canteiros públicos. Deverá apresentar formato de borboleta, acabamento adequado para decoração natalina, iluminação uniforme e sistema de alimentação elétrica compatível. A estrutura deverá permitir instalação e fixação seguras no local, com resistência e proteção compatíveis com a utilização em ambientes externos.	UN	3			
1.9	132.001.031	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 40X40 - Caixa de presente cenográfica – 40 x 40 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 40 x 40 (quarenta por quarenta) centímetros, confeccionada	UN	9			



		em veludo vermelho, com acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.					
1.10	132.001.032	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 50 X 50 CM - Caixa de presente cenográfica – 50 x 50 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 50 x 50 (cinquenta por cinquenta) centímetros, confeccionada em veludo vermelho, com acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.	UN	8			
1.11	132.001.033	CAIXA DE PRESENTE CENOGRÁFICA 60 X 40 CM - Caixa de presente cenográfica – 60 x 40 cm, fornecimento de caixa de presente cenográfica decorativa natalina, com dimensões aproximadas de 60 x 40 (sessenta por quarenta) centímetros, confeccionada em veludo vermelho, com	UN	8			



		acabamento decorativo adequado à ornamentação natalina. Deverá apresentar formato de caixa de presente, com tampa e elementos decorativos, como laço ou fita, quando aplicável. A estrutura deverá ser de madeira e possuir estabilidade e resistência compatíveis com a utilização em ambientes decorativos, permitindo sua instalação em praças, jardins, espaços públicos ou ambientes internos.					
1.12	132.001.037	CASCATA LED - Cascata LED – branco quente, 25 metros (figueira), fornecimento de cascata luminosa decorativa com tecnologia LED, na cor branco quente, Bivolt, externo, grau de proteção IP44, com comprimento total de 25 (vinte e cinco) metros, destinada à ornamentação da figueira. Deverá possuir iluminação uniforme, com fios luminosos distribuídos em formato de cascata, estrutura flexível e resistente, adequada à instalação em árvores e à utilização em ambientes externos. Deverá apresentar proteção compatível com exposição às condições climáticas, conexões elétricas seguras e acompanhar os acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação	UN	68			
1.13	132.001.041	CASCATA LUMINOSA TIPO FIO DE FADA - Cascata luminosa tipo fio de fada – 3 m x 1 m, branco quente (canteiros e estruturas de concreto), fornecimento de cascata luminosa decorativa tipo fio de fada, com dimensões aproximadas de 3 (três) metros de comprimento por 1 (um) metro de largura, equipada com LEDs na cor branco quente, com efeito	UN	80			



		estrobo (piscante), bivolt, uso externo, grau de proteção IP44, destinada à ornamentação de canteiros e estruturas de concreto. Deverá possuir fios finos, flexíveis e maleáveis, com distribuição uniforme dos pontos luminosos, permitindo adaptação a diferentes formatos e superfícies decorativas. Deverá apresentar iluminação contínua ou efeito luminoso conforme configuração do produto, sistema de alimentação elétrica compatível e proteção adequada para utilização em ambientes externos, quando aplicável. O produto deverá ser fornecido completo, com conexões e acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação.					
1.14	132.001.043	CORDÃO PISCA LED ESTROBO - Cordão Pisca LED estrobo – 50 metros, 1.600 LEDs, branco quente, fornecimento de cordão luminoso decorativo tipo pisca-pisca, com tecnologia LED, comprimento total de 50 (cinquenta) metros, contendo 1.600 (mil e seiscentos) LEDs na cor branco quente, com efeito estrobo (piscante), Bivolt, externo, grau de proteção IP44. Deverá possuir fios flexíveis e resistentes, iluminação uniforme, sistema de alimentação elétrica compatível e proteção adequada para utilização em ambientes externos. Deverá ser fornecido completo, com conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, destinado à ornamentação da árvore estruturada de Natal	UN	376			
1.15	132.001.026	ESTRELA LED PARA TOPO DE ÁRVORE DE NATAL - Estrela	UN	1			



		LED para topo de árvore de Natal, fornecimento de estrela decorativa luminosa com tecnologia LED branco quente, tensão Bivolt, grau de proteção IP44, dimensão 60 centímetros, destinada à instalação no topo da árvore estruturada de Natal, com formato de estrela e iluminação uniforme. Deverá possuir estrutura resistente, sistema de alimentação elétrica compatível, conexões seguras e suporte de fixação adequado à instalação em estrutura de aproximadamente 5 (cinco) metros de altura. Deverá apresentar proteção compatível com utilização em ambiente externo, quando aplicável, e ser fornecida completa, com acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.					
1.16	132.001.035	FESTÃO NATALINO ILUMINADO - Festão natalino iluminado, fornecimento de festão natalino decorativo iluminado, com 2 metros, tipo estrobo, bivolt e grau de proteção IP44, confeccionado com folhagens artificiais em material resistente e flexível, com acabamento que reproduza aspecto de ramagem natalina. Deverá possuir iluminação integrada por LEDs na cor branco quente, distribuídos uniformemente ao longo de sua extensão, proporcionando efeito decorativo. O festão deverá permitir moldagem e fixação em árvores, portais, corrimãos, estruturas metálicas e demais elementos decorativos, apresentando resistência e proteção compatíveis com o local de utilização, inclusive para ambientes externos, quando	UN	30			



		aplicável. Esse festão receberá bolas, laços e flores.					
1.17	132.001.036	FITA DECORATIVA NATALINA - Fita decorativa natalina – de material JUTA, aramada, na cor vermelho, largura de 6,3 metros, rolo de 9,14 metros de comprimento, adequada à confecção de laços, acabamento de caixas de presentes, ornamentação de árvores, guirlandas e demais elementos decorativos natalinos. Deverá apresentar acabamento uniforme, boa resistência ao manuseio e características que permitam modelagem e fixação sem perda de sua forma decorativa.	UN	40			
1.18	132.001.034	GUIRLANDA NATALINA ILUMINADA DE 60 CM - Guirlanda natalina iluminada de 60 cm, com 500 LEDs branco quente, Estrobo, uso interno e externo, bivolt, com grau de proteção IP44, com estrutura circular resistente, confeccionada com folhagens artificiais e elementos ornamentais natalinos, podendo conter laços, berries, pinhas ou outros enfeites decorativos.	UN	1			
1.19	132.001.025	LAÇO DE VELUDO VERMELHO DECORATIVO - Laço de veludo vermelho decorativo no tamanho entre 20 a 25 cm, modelo 4 voltas, com 1,40 metros de largura x 15 metros lineares de comprimento, confeccionado em tecido tipo veludo, na cor vermelha, destinado à ornamentação da árvore estruturada de Natal. Deverá apresentar acabamento uniforme, formato decorativo definido, estrutura que permita manter a forma do laço e sistema de fixação adequado à instalação em estruturas metálicas ou elementos decorativos. O	UN	48			



		material deverá possuir resistência ao manuseio e durabilidade compatível com o período de utilização.					
1.20	132.001.042	MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON PARA ESTRUTURA METÁLICA DE ESTRELA CADENTE - Mangueira luminosa tipo neon para estrutura metálica de estrela cadente, 8 metros, sem cortes ou emendas. Fornecimento de mangueira luminosa decorativa tipo neon, destinada à composição e ornamentação de estrutura metálica em formato de estrela cadente, com comprimento total de 8 (oito) metros, em peça única, sem cortes, emendas ou junções ao longo de sua extensão. Deverá proporcionar iluminação contínua e uniforme, possuir flexibilidade adequada para contornar e acompanhar o formato da estrutura metálica, além de apresentar resistência e proteção compatíveis com a utilização em decoração natalina, inclusive em ambiente externo, quando aplicável. O produto deverá ser fornecido completo e instalado, com sistema de alimentação elétrica compatível e acessórios necessários ao seu funcionamento e instalação, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho durante o período de utilização.	UN	30			
1.21	132.001.030	RAMOS DECORATIVOS - Ramos decorativos – Berry natal decorativos de 39 cm, na cor vermelho, fornecimento de ramos decorativos natalinos com berries artificiais (frutinhas ornamentais), destinados à composição de arranjos,	UN	300			



		guirlandas, árvores e demais elementos de decoração natalina. Deverão possuir estrutura flexível, acabamento de qualidade, coloração uniforme e elementos decorativos firmemente fixados, proporcionando aspecto visual adequado à ornamentação. O material deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o período de utilização.					
1.22	132.001.027	SAIA DECORATIVA DE VELUDO VERMELHO - Saia decorativa de veludo vermelho – 1,40 metros de largura x 15 metros de comprimento, fornecimento de saia decorativa natalina confeccionada em tecido tipo veludo, na cor vermelha, com comprimento total de 15 (quinze) metros, destinada ao acabamento e à ornamentação da base da árvore estruturada de Natal. Deverá apresentar acabamento uniforme, tecido resistente e flexível, permitindo sua disposição ao redor da base da árvore e adaptação ao formato do local de instalação. Deverá possuir características adequadas ao uso decorativo, com possibilidade de fixação e acomodação segura, proporcionando acabamento visual uniforme.	UN	1			
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$	

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
3. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.